

82

Lei nº 770/71

Mauro Bomi Passa, Prefeito Municipal de  
Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando  
de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele pro-  
mulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Dica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de G\$ 30.103,70 (trinta mil, cento e três cruzeiros e setenta centavos), destinado à complementação da construção do Edifício do Primário Menor e Oficinas Extracurriculares de Regente Feijó.
- Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com o produto do convênio firmado com a Secretaria da Educação, através do F. E. C. E.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de Março de 1.971.

Mauro Bomi Passa  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal aos 30 de  
Março de 1.971.

Mario Perelli.  
Assistente Técnico de Administração.